

DECRETO Nº 8759

Consolida a estrutura geral do DMLU, lota Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

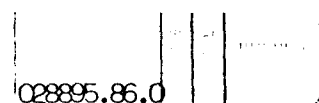
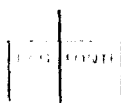
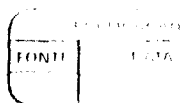
D E C R E T A :

Art. 1º - O Departamento Municipal de Limpeza Urbana passa a funcionar com a estrutura constante neste Decreto.

Art. 2º - São lotados, no Departamento Municipal de Limpeza Urbana, os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados pelo artigo 20, letra "c", do anexo III, da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985, necessários para atender ao provimento legal dos respectivos titulares, nos termos da estrutura estabelecida neste artigo.

- | | |
|---|---------|
| I - Conselho Deliberativo | |
| Secretário do Conselho | 2.3.1.4 |
| II - Delegação de Controle | |
| Secretário de Delegação | 2.3.1.4 |
| III - Diretoria Geral | |
| a) Assessor Técnico - CC | 2.3.2.7 |
| b) Oficial de Gabinete (2) - CC | 2.3.2.4 |
| c) Assessoria de Planejamento e Programação | |
| Assessor Especialista (2) - CC | 2.3.2.6 |
| Assistente - CC | 2.3.2.5 |
| d) Assessoria de Comunicação Social | |
| Assessor de Comunicação Social - CC | 2.3.2.5 |
| e) Unidade de Organização, Sistemas e Métodos | 1.3.1.6 |
| f) Serviço Jurídico | 1.3.1.6 |
| g) Divisão Administrativa | 1.3.1.7 |

.....





Auxiliar Técnico	2.3.1.3
1 - Seção de Pessoal	1.3.1.5
1.1 - Setor de Recrutamento e Seleção	1.3.1.3
1.2 - Setor de Direitos e Registros	1.3.1.3
1.3 - Setor de Preparo do Pagamento	1.3.1.3
2 - Seção de Atividades Auxiliares	1.3.1.5
2.1 - Setor de Cadastro	1.3.1.3
2.2 - Setor de Licitações de Serviços	1.3.1.3
2.3 - Setor de Protocolo e Arquivo	1.3.1.3
2.4 - Setor de Serviços Gerais	1.3.1.3
3 - Seção de Material	1.3.1.5
3.1 - Setor de Controle do Patrimônio	1.3.1.3
3.2 - Setor de Compras	1.3.1.3
3.3 - Setor de Almoxarifado	1.3.1.3
h) Divisão Financeira	1.3.1.7
1 - Seção de Contabilidade	1.3.1.5
1.1 - Setor de Controle da Receita e Custos	1.3.1.3
1.2 - Setor de Execução e Liquidação da Despesa	1.3.1.3
1.3 - Setor de Operações Contábeis	1.3.1.3
1.4 - Setor de Escrituração Patrimonial	1.3.1.3
2 - Tesouraria	1.3.1.5
i) Divisão de Apoio Operacional - CC	1.3.2.7
Auxiliar Técnico	2.3.1.3
1 - Núcleo de Apoio Administrativo	1.3.1.3
2 - Serviço de Estudos e Fiscalização	1.3.1.6
2.1 - Seção de Fiscalização	1.3.1.5
2.2 - Seção de Estudos e Pesquisas - CC	1.3.2.5
3 - Seção de Manutenção e Apoio	1.3.1.5
3.1 - Setor de Serralheria	1.3.1.3
3.2 - Setor de Carpintaria e Marcenaria	1.3.1.3

.....



[.....

3

3.3 - Setor de Conservação	1.3.1.3
4 - Seção de Transportes	1.3.1.5
4.1 - Setor de Tráfego	1.3.1.3
4.2 - Setor de Manutenção	1.3.1.3
4.3 - Setor de Oficina	1.3.1.3
j) Divisão de Limpeza e Coleta - CC	1.3.2.7
1 - Núcleo de Apoio Administrativo	1.3.1.3
2 - Seção de Varrição	1.3.1.5
2.1 - Setor de Varrição Contratada	1.3.1.3
2.2 - Setor de Varrição Própria	1.3.1.3
2.3 - Setor de Limpezas Diversas	1.3.1.3
3 - Seção de Capina	1.3.1.5
3.1 - Setor de Capina Contratada	1.3.1.3
3.2 - Setor de Capina Própria	1.3.1.3
4 - Seção de Coleta	1.3.1.5
4.1 - Setor de Remoção Diurna	1.3.1.3
4.2 - Setor de Remoção Noturna	1.3.1.3
4.3 - Setor de Coleta Especializada	1.3.1.3
5 - Seção de Limpeza da Zona Sul	1.3.1.5
5.1 - Setor de Varrição	1.3.1.3
5.2 - Setor de Capina	1.3.1.3
5.3 - Setor de Coleta	1.3.1.3
6 - Setor de Sanitários Públicos	1.3.1.3
7 - Setor de Apreensão de Animais	1.3.1.3
1) Chefe de Grupo (40)	1.3.1.2
m) Responsável por Serviço (30)	1.3.1.1

Art. 3º - A compatibilização da estrutura baixada por este Decreto com a vigente far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Limpeza Urbana promoverá, através do órgão de Organização e Métodos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar desta

.....



.....

4

data, a compatibilização do Regimento Geral do Departamento, o qual deverá ser aprovado por Decreto e dispor sobre:

I - atribuições gerais das diferentes unidades administrativas;

II - atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia e assessoramento;

III - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 5426, de 29 de dezembro de 1975, e 6528, de 28 de dezembro de 1978.

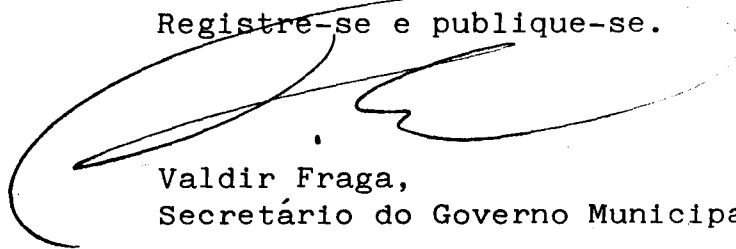
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de julho de 1986.


Alceu Collares,
Prefeito.

Gabriel Pauli Fadel,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.


Valdir Fraga,
Secretário do Governo Municipal.